



# Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

Lei nº 251 de 15/10/67.

Autoriza o Poder executivo a construir mataburros nas estradas municipais.

O Povo de Capinópolis, por seus representantes / decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a / construir estradas municipais, até 25 (vinte e cinco) mataburros.

Art. 2º - Para ocorrer com as despesas de cons - trução mencionadas no artigo anterior, fica aberto o crédito especial / de até R\$ 5 000,00 (cinco mil cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Dado na Prefeitura do Município de Capinópolis, / aos quinze de outubro de mil novecentos e sessenta e sete.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o / conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam / cumprir tão inteiramente como nela se contém.

O Prefeito

João Batista Ferreira

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 4 fls. 50V., com o / qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com o / Sr. Prefeito Municipal.

O Secretário

Carlos Alberto Lemes de Andrade

Secretaria da Administração Municipal, 16 de no- / vembro de 1971.

JANEIR PARREIRA DE LIMA  
-Sec. da Administração-

JOÃO BATISTA FERREIRA  
-Prefeito Municipal-